



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES**

DECLARAÇÃO DE APETITE A RISCO

1. INTRODUÇÃO

Esta Declaração considera os riscos mais significativos aos quais a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam está exposta e fornece um esboço da abordagem para gerenciar esses riscos. Os documentos produzidos e aprovados no âmbito desta autarquia relacionados à gestão de riscos devem guardar coerência com esta Declaração.

Define-se como **Apetite a Risco**, conforme previsto no Plano de Gestão de Riscos da Sudam, o nível de risco, em sentindo mais abrangente, que a organização se dispõe a aceitar na busca por agregar valor aos serviços prestados para a sociedade.

A Sudam sustenta o gerenciamento de riscos e os controles internos alinhados às melhores práticas da Administração Pública federal, assegurando conformidade dos seus processos às determinações legais vigentes.

A alocação racionalizada de recursos, a definição de responsabilidades e de processos integrados e a aplicação das melhores práticas de gerenciamento de risco conferem mais transparência, eficácia e tempestividade às atividades, tornando esta atividade um gerenciamento altamente estratégico.

Esta autarquia exerce a gestão corporativa dos riscos de modo integrado e independente e incentiva o desenvolvimento e implementação de metodologias, modelos e ferramentas de mensuração e controle. O Núcleo de Governança, Riscos e Controles-NGRC é o órgão classificado na segunda linha de defesa, operacional e de assessoramento do CGRC, responsável pelas seguintes atribuições, dentre outras, previstas no art. 8º da Política de Gestão de Riscos: i) coordenar as atividades deliberadas pelo NGRC e o tratamento dos riscos mapeados pelos gestores responsáveis das unidades administrativas; ii) coordenar e acompanhar todas as fases do processo de gestão de riscos; iii) monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas.

O CGRC determina, com base em proposição do NGRC, o valor e o tipo de riscos que considera razoável assumir na execução de sua estratégia de negócios e seu desenvolvimento em limites objetivos, comparáveis e coerentes com o apetite de risco para cada atividade relevante.

2. NÍVEIS DE RISCO

Os valores dos níveis de riscos considerados neste documento tem por base as categorias utilizadas no Sistema Agatha, em consonância com os normativos vigentes e adotados pela Sudam:

- I - Risco Crítico: Indica que nenhuma opção de resposta foi identificada para reduzir a probabilidade e o impacto a nível aceitável;
- II - Risco Alto: Indica que o risco residual será reduzido a um nível compatível com a tolerância a riscos;
- III - Risco Moderado: Indica que o risco residual será reduzido a um nível compatível com a tolerância a riscos; e
- IV - Risco Pequeno: Indica que o risco inerente já está dentro da tolerância a risco.

Todos os riscos devem ser gerenciados pelas unidades que administram os correspondentes processos, com a utilização do Sistema Agatha, desenvolvido pelo então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atual Ministério da Economia.

Quadro Resposta a Risco - Manual de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão (Planejamento, 2017)

Nível de Risco	Descrição do Nível de Risco	Parâmetro de Análise para Adoção de Resposta	Tipo de Resposta	Ação de Controle
Risco Crítico	Indica que nenhuma opção de resposta foi identificada para reduzir a probabilidade e o impacto a nível aceitável	Custo desproporcional, capacidade limitada diante do risco identificado	Evitar	Promover ações que evitem, eliminem ou atenuem urgentemente as causas e/ou efeitos
Risco Alto	Indica que o risco residual será reduzido a um nível compatível com a tolerância a riscos	Nem todos os riscos podem ser transferidos. Exemplo: Risco de Imagem, Risco de Reputação	Reduzir	Adotar medidas para reduzir a probabilidade ou impacto dos riscos, ou ambos
Risco Moderado	Indica que o risco residual será reduzido a um nível compatível com a tolerância a riscos	Reduzir probabilidade ou impacto, ou ambos	Compartilhar ou Transferir	Reduzir a probabilidade ou impacto pela transferência ou compartilhamento de uma parte do risco. (seguro, transações de hedge ou terceirização de atividade)
Risco Pequeno	Indica que o risco inerente já está dentro da tolerância a risco	Verificar a possibilidade de retirar controles considerados	Aceitar	Conviver com os eventos de risco mantendo práticas e

3. TIPOLOGIA DE RISCOS

De acordo com a Política de Gestão de Riscos, aprovada pela Resolução nº 01, de 08/03/2018, do CGRC, são consideradas as seguintes tipologias de riscos no âmbito da Sudam:

I - Riscos de Imagem ou Reputação: eventos que possam afetar, moderadamente, a confiança da sociedade ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores em relação à capacidade da Sudam em cumprir sua missão;

II - Riscos Orçamentários ou Financeiros: eventos que podem afetar, de forma moderada, a capacidade de autarquia de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer parcialmente a própria execução organização, com atrasos no cronograma de licitações ou de pagamentos;

III - Riscos Legais: eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que possam comprometer, parcialmente, atividades. Porém, não possui apetite a risco, descumprimento das disposições aplicáveis nas leis e regulamentos vigentes;

IV - Riscos Operacionais: eventos que possam comprometer atividades, normalmente associadas a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;

V - Riscos em Tecnologia: embora ainda não expressamente previstos na Política de Gestão de Riscos da Sudam, não será admissível apetite por risco em relação ao acesso não autorizado a sistemas e dados confidenciais e o apetite será baixo para planejamentos ineficazes de resiliência e continuidade de negócios. Ao propor soluções inovadoras de tecnologia para atender às demandas de usuários a instituição poderá possuir apetite moderado de risco.

4. APETITE A RISCO

A presente Declaração estabelece a tolerância ao risco **exclusivamente nos níveis Baixo e Médio** conforme previsto na Política de Gestão de Riscos, aprovada pela Resolução nº 01, de 08/03/2018, do CGRC.

Em correspondência ao disposto na Resolução nº 01, serão consideradas para efeito dos trabalhos realizados no Projeto Piloto as nomenclaturas de riscos **Pequeno e Moderado**, respectivamente, com base no Sistema Agatha, nas categorias citadas no capítulo 3 desta Declaração.

5. PRAZO DE VALIDADE DA DECLARAÇÃO

A presente Declaração de Apetite a Riscos será revisada anualmente ou em período inferior, caso necessário, considerando os princípios e as diretrizes da Política de Gestão de Riscos da Sudam, bem como a legislação e procedimentos aplicáveis.

Keila Adriana Rodrigues de Jesus

Presidente do Comitê de Governança, Riscos e Controles, Substituta

Eliana Garcia da Silva

Membro do Comitê de Governança, Riscos e Controles, Substituta

Larissa Neiva Lobato

Membro do Comitê de Governança, Riscos e Controles

Allyne Roffe Bendayan

Membro do Comitê de Governança, Riscos e Controles, Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Garcia da Silva, Membro de Comitê, Núcleo, Comissão ou Grupo de Trabalho, Substituto**, em 18/02/2019, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus, Presidente de Comitê, substituto**, em 18/02/2019, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Allyne Roffé Bendayan, Membro de Comitê, Núcleo, Comissão ou Grupo de Trabalho, Substituto**, em 18/02/2019, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Neiva Lobato, Membro de Comitê, Núcleo, Comissão ou Grupo de Trabalho**, em 18/02/2019, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0134078** e o código CRC **B758D39E**.